



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 503 /94

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 480/93 de 30 de setembro de 1.993.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica denominada a Escola Municipal criada na referida Lei como, ESCOLA MUNICIPAL EVA RUAS GUIMARÃES.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 28 de fevereiro de 1.994.

Carlucio

* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG

Dirceu

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal